



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATA DA CENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PIRACICABA

Data: 26/10/2016

Horário: 9 h

Local: Sala de reuniões da Gerência Executiva, à Travessa Antônio Pedro Pardi, 111 /
Vila Monteiro – Piracicaba / SP

I – PRESENÇAS

CONSELHEIROS

Representantes do Governo

Ana Lydia Botão Pereira – Presidente

Clarêncio Vitti – Serviço de Benefícios – INSS – Titular

Lydia Helena Fagundes Guimarães Gobbato – INSS – Titular

Representantes dos aposentados e pensionistas

Maurício Aparecido Alves – Associação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos de Limeira – Titular

Representantes dos trabalhadores

Olívia Brossi – Conselho das Entidades Sindicais de Piracicaba – Titular

William da Silva – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Limeira e Iracemápolis – Titular

Alex Assis Paes – Conselhos das Entidades Sindicais de Piracicaba – Suplente

Aparecida de Jesus Pino Camargo – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba e Saltinho – suplente

Representantes dos empregadores

CONVIDADOS

Ana Lucia Ramos Pinto – Sindicato dos Bancários de Limeira

II – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Antônio Eduardo Francisco – CIESP Limeira – Titular

Talita de Oliveira Fortuoso – ACIPI – Titular

Marilene Aparecida Bastos de Toledo - Associação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos de Limeira – Suplente

III – AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS

João Carlos da Silva – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e Região “Eclética” - Titular

João Bailarin Gonçalves – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e Região “Eclética” - Suplente

Simone Viana Torrezan – Sindicato Rural de Piracicaba e Região – Suplente

IV – ABERTURA

Verificada a existência de quorum, às 09h, Ana Lydia Botão Pereira – Presidente abriu a 104ª reunião do Conselho de Previdência Social de Piracicaba cumprimentando a todos os presentes.

V – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A ata da CIII reunião deste CPS, ocorrida em 28 de setembro de 2016 enviada previamente aos conselheiros, foi aprovada sem restrições.

VI – APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA

1- Informe Gerais

VII – ORDEM DO DIA

1 – Informes gerais

Ana Lydia inicia os informes apresentando o andamento da Revisão dos Benefícios por Incapacidade de Longa Duração (BILD). Ela explica que a notificação por meio de edital de convocação deve acontecer quando o domicílio do interessado for indeterminado, desconhecido ou indefinido. O Memorando-Circular nº 45 traz explicações sobre notificação por carta e publicação de edital para convocação dos beneficiários de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez que se enquadram no escopo da revisão prevista na Medida Provisória nº 739. As notificações por cartas a serem realizadas no Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (PRBI) devem ser emitidas com base no endereço do beneficiário constante nos bancos de dados da Previdência Social. É considerado notificado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), todo interessado que possuir endereço válido nos bancos de dados da Previdência Social, ainda que desatualizado, ou cuja correspondência for recebida por terceiros (esposa, filho, parente, porteiro do prédio, etc.). A notificação também ocorre quando a carta é entregue em mãos ao interessado com a devida ciência. São considerados notificados, ainda, os segurados indígenas que estiverem representados pela Fundação Nacional do Índio (Funai), quando a notificação for endereçada diretamente ao respectivo Órgão Regional da Instituição. A notificação por meio de edital de convocação deve acontecer quando o domicílio do interessado for indeterminado, desconhecido ou indefinido. Após ser notificado por qualquer meio, o beneficiário terá cinco dias úteis para agendar a perícia, por meio da central de teleatendimento 135. Se o dia inicial ou final da contagem de prazo for um sábado, domingo ou feriado, ou em dia em que não houver expediente na

APS, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte. Da mesma forma, caso esse dia inicial ou final coincida com data em que houver, por qualquer razão, o fechamento da APS, ou em dia em que o expediente for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal, também será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte. Por via postal ou em mãos, o prazo para atender à convocação será contado ininterruptamente, a partir do primeiro dia útil que seguir ao da notificação. Já o edital de convocação terá o prazo de validade de 15 dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, também de forma ininterrupta. No caso de não atendimento à convocação ou de não comparecimento na data agendada, o benefício será suspenso até o comparecimento do interessado. O benefício será reativado com o comparecimento do segurado e realizado o devido agendamento da perícia médica. No caso de não atendimento da convocação ou de não comparecimento na data agendada, o benefício será suspenso. Se o segurado comparecer à agência, a unidade deverá reativar o benefício e agendar a perícia médica. Caso a própria APS não possa atender na data agendada, o benefício do segurado deverá ser resguardado, devendo ser mantido até a data da realização da perícia médica. Excepcionalmente para atendimento dos benefícios do Programa, só será permitida uma remarcação por parte do segurado convocado, devidamente justificada, até a data agendada para a perícia médica. Dessa forma, não é possível reagendamentos a pedido do segurado convocado após a data em que foi agendada a perícia médica inicialmente. Caso o segurado se encontre impossibilitado de comparecer à APS na data agendada, por motivo de internação ou restrição ao leito, o representante legal deverá comparecer à agência com documento médico comprobatório de internação hospitalar ou que informe a impossibilidade de locomoção.

A conselheira Olívia pergunta sobre um caso no qual o benefício foi suspenso e a segurada entrou com o recurso, sobre qual o procedimento que deve ser adotado.

Os conselheiros representantes do governo aconselham que ela volte ao trabalho até a realização da perícia do pedido de recurso. Não aguarde essa perícia sem voltar ao trabalho, pois seria motivo de demissão para o empregador.

Ana Lydia prossegue com o informe sobre o teto da renda mensal do salário-maternidade de empregada de Microempreendedor Individual (MEI) é definido no § 3º do art. 206 da Instrução Normativa nº 77/PRES/INSS, de 21/01/2015, ou seja, é o subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), segundo determinações do Memorando-Circular nº 47/2016, emitido pela Diretoria de Benefícios (DIRBEN). O INSS é o responsável por esse pagamento. Este benefício – salário-maternidade – não é limitado pelo teto do Regime

Geral de Previdência Social (RGPS), conforme deliberado pelo STF. O cálculo deve seguir os termos do artigo 72 da Lei nº 8.213/1991, ainda quando verificado que a remuneração da segurada superou o salário-mínimo ou piso da categoria, limites definidos na Lei Complementar nº 123/2006, que é o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Desta maneira, o salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consiste na renda mensal igual a sua remuneração integral. A orientação contida nesta norma deve ser aplicada a todos os processos despachados a partir da data da sua publicação – 7 de outubro de 2016. Observado o prazo de cinco anos para o requerimento do benefício de salário-maternidade, caberá aplicação do novo entendimento, ainda que a segurada tenha requerimento anterior indeferido e venha a protocolar novo pedido de salário-maternidade.

A presidente do conselho fala sobre a Central 135 que altera atendimento telefônico por causa do horário de verão. Com a entrada em vigor do horário de verão, a Central 135 passou a funcionar das 8h às 23h, de segunda a sábado, nos estados onde os relógios foram adiantados em uma hora. Assim, os moradores do Estado de São Paulo que desejarem falar com um atendente deverão ligar no novo horário. Quem estiver nos estados contemplados com o horário de verão e ligar para o 135 antes das 8h ou depois das 23h terá à disposição apenas a consulta eletrônica. O horário de verão é adotado no Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Esse horário especial vai até em 19 de fevereiro de 2017. Nessa data, o horário de atendimento da Central 135 voltará a ser das 7h às 22h em todo o País.

A conselheira Olívia fala sobre o agendamento de novas aposentadorias que está para fevereiro/2017.

Ana Lydia esclarece que Brasília determinou a abertura de vagas e na região há todo um esforço em adequar o atendimento para abrir um total de 400 novas vagas por mês para requerimento de aposentadoria. As perícias estão com um prazo médio de 50 dias, mas a previsão é reduzir ainda mais esse tempo. O maior problema da nossa região é quando Campinas fecha sua agenda e a demanda de lá vem para as APS de Limeira, Artur Nogueira, Araras, porque o acesso rodoviário, via Anhanguera é fácil. Como eles abriram as suas agendas, tivemos uma considerável melhora nesse aspecto. Nossa Seção de Atendimento acompanha durante a semana esses fluxos de demanda. Como Piracicaba absorve essa situação, já foi realizado estudo sobre o quanto o servidor consegue atender.

O conselheiro Clarêncio Vitti esclarece que o pedido de pensão precedida de um benefício (segurado que já estava aposentado) realizada na internet somente é possível para as aposentadorias por idade (espécie 41) e tempo de contribuição (espécie 42). As aposentadorias por invalidez (espécie 32) e invalidez por acidente de trabalho (espécie 92) não podem ser requeridas pela internet. Isso mudou por conta da carência de 18 meses de contribuição e 24 meses de vínculo, combinada com a idade também, conforme as novas normativas.

VIII – DEFINIÇÃO DA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO 30/11/2016

- 1- Informes gerais.

IX – OUTROS ASSUNTOS

O conselheiro William fala sobre o caso do médico de Limeira que não aceitou a carteira de motorista como documento de identificação de um segurado que está afastado por depressão. Agora a perícia de setembro foi para dezembro, como ele está recebendo do banco é aconselhado a aguardar a nova perícia. Foi realizada reclamação na Ouvidoria sobre o caso.

X – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presidente do plenário e deste Conselho, Ana Lydia Botão Pereira agradeceu a presença de todos e, às 10h, declarou encerrada a CIV reunião ordinária do Conselho de Previdência Social de Piracicaba. Para constar, eu, Mônica de Oliveira Pasini, nas funções de secretária deste conselho lavrei esta ata.

Piracicaba 26 de Outubro de 2016.

Ana Lydia Botão Pereira

Presidente do CPS